



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rua I Imigrante, nº 85, Bairro Ondina – Vila Pavão - ES – CEP: 29843-000 – tel (27) 3753-1281 e-mail:agricultura@vilapavao.es.gov.br

**Memorando nº 0058/2022**

Vila Pavão – ES, 16 de Fevereiro de 2022

A sua Excelência o Senhor  
 Uelikson Boone  
 Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000939/2022

ABERTURA: 21/02/2022 HORA: 08:50:05  
 REQUERENTE: SECRETARIA M. DE AGRICULTURA

Assunto: Aquisição de Mecanização Agrícola.

ASSUNTO: MEM. N. 058/2022 - SMA - GECIMAR  
 RODRIGUES - PROTOC: RAQUEL ALMEIDA

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos deste para solicitar de vossa Excelência que se digne autorizar ao setor competente que proceda a contratação de empresa especializada para **Aquisição de máquina e Implementos para atender a Secretaria Municipal de Agricultura (Gradê aradora, Subsolador, bateadeira de cereais, ensiladeira e pulverizador)**, deste município conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e convênio SICONV nº 910222/2021 e número da proposta 026268 /2021, conforme Termo de Convênio e Plano de Trabalho em anexo.
2. Informamos ainda que o valor do concedente já fora empenhado pelo Governo Federal para aquisição do equipamento, e somente será depositado na conta específica do convênio após realização do processo licitatório e aceite do mesmo pelo MAPA, conforme Portaria Interministerial nº424 de Dezembro de 2016, e Cláusula oitava – Sub cláusula Terceira.
3. Os equipamentos se fazem necessários para que possam atender os produtores rurais do município contribuindo para o aperfeiçoamento da atividade agrícola e melhoria no atendimento e assistência ao homem do campo pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Atenciosamente,

**Gecimar Rodrigues**  
 Secretário Municipal de Agricultura  
 Decreto Municipal N° 1.438/2021

Recebido em 16/02/2022

fechar X

Loading Image...

Usuário: CRID BERGER

CPF: 127.88.097-23

17/02/2022, 10:16-v.6.111 [Sair do Sistema](#)

[Cadastro](#) [Página Principal](#)

[Programas](#)

[Propostas](#)

[Execução](#)

[Inf. Gerenciais](#)

[Cadastros](#)

[Acomp. e Fiscalização](#)

[Prestação de Contas](#)

[Administração](#)

[TCE](#)

[Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 910222/2021

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Exercícios Concedente](#)

[Exercícios Conveniente](#)

Modalidade	Convênio			
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo			
Situação	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados			Proposta via Fluxo Automático
	Empenhado	sim	Publicação Não Publicado	não
Número do Pré-Convênio	910222/2021	Número da Proposta	026268/2021	
Número Interno do Convênio	521186/2021			
Número do Processo	21000.051031/2021-31			

### Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Termo de Convênio 910222_2021 FÍSICO.pdf	31/12/2021	<a href="#">Baixar</a>
Proponente	CNPJ 36.350.346/0001-67 - MUNICIPIO DE VILA PAVAO <a href="#">Detalhar</a>	

### Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	DECRETO 6170/2007 E ALTERAÇÕES
Órgão	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

### Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

O município de Vila Pavão possui 70% da população em território rural, sendo a maioria de pequenos produtores. Conforme o último censo o IDH de Vila Pavão é 0,681, e sua população de 9.414 habitantes. As principais atividades agropecuárias que serão beneficiadas são: Café, Pimenta do reino, Pecuária, Coco, Mandioca Milho e Feijão.

Público alvo

Agricultura é a principal fonte de renda do município, sendo composto por aproximadamente 2.495 famílias de pequenas propriedades rurais, nas comunidades: Mata Fria, Vargem grande, Praça Rica, São Francisco de Assis, Paraíso, São Roque do Estevão, São Sebastião, Lajinha, Todos os Santos, Rio XV de Novembro, Socorro e

PROC N° 000 939 / 92

FLS N° 03 *Endereço*

**Batedeira de Cereais; Ensiladeira e o Pulverizador tem por finalidade a melhoria do trabalho rural.**

Problema a ser resolvido	Levando em consideração a falta de mão de obra para a realização dos serviços em nossas propriedades, os implementos solicitados, suprirá as necessidades enfrentadas no dia a dia pelos produtores, importante na realização das atividades agrícolas e no desempenho produtivo. Sendo que, o trabalho manual provoca desgaste físico, o que resulta na dificuldade em encontrar pessoas que auxiliem no desenvolvimento de tais atividades, sendo que com equipamento teremos maior rapidez e eficiência.
Resultados esperados	Com os referidos equipamentos, aumentaremos as áreas de cultivo, potencializando a produção e a rentabilidade por unidade de produção familiar, o que além de impactar diretamente na qualidade de vida das famílias associadas, refletirá na economia local do município e até mesmo no Estado.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A proposta voluntária tem por incentivo e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte, no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas no incentivo do desenvolvimento rural. Sendo assim, o pedido dos implementos resultará na diminuição do tempo de execução das atividades, a minimizar o custo de produção e conseqüente aumento da produtividade em razão da pontualidade e melhoria do serviço, facilitando e melhorando a vida dos agricultores familiares.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Convênio	AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Capacidade Técnica e Gerencial	Declaro para os devidos fins que a Secretaria Municipal de Agricultura possui em sua Patrulha Mecanizada os seguintes equipamentos: 03 - Trator com implementos, 02 - Retroescavadeira, 02 - Carregadeira, 02- Caminhão Caçamba Truck, 02-Escavadeiras Hidráulicas, 02- Motoniveladoras, 01- Caminhão Caçamba Toco, 01 - Caminhão Baú Isotérmico, 01- Caminhão 1718 com Carroceria, 02- Caminhões Tanque Pipa, 02- Grade Aradora, 01- Trilhadeira, 01 - Subsolador - 02 Picadeira , 01 - Colhedeira de Forragem , 02- Veículo Utilitário, 08 - Operadores de Máquinas Pesadas, 04- Motoristas, 03- Técnicos Agrícolas. Ademais, com os recursos solicitados ajudaram atender o nosso objetivo a qual o apoio financeiro está sendo solicitado e certamente, na área social teremos marcas positivas, pois entendemos que somos um órgão responsável em promover melhorias sociais de nossa população. Informamos ainda que, a Secretária por selar pelo bem regularmente com a manutenção necessária para conversação do maquinário de acordo com as especificações. A secretaria municipal de agricultura conta com operadores de máquina capacitados para operar os equipamentos solicitados. Na realização do processo licitatório, a prefeitura de Vila Pavão solicita no edital de licitação de cada equipamento adquirido, uma atualização dos operadores que irão manusear os equipamentos.

**Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial**

Nome Arquivo	Data Upload	
declaração de Capacidade Instalada.pdf	17/06/2021	<a href="#">Baixar</a>

**OBTV**

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convênio"	Não	PROC Nº 000939/22	FLS Nº 04
----------------	-----	---	-----	-------------------	-----------

**Dados Bancários**

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0556-8	Conta	0060710361
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	10/11/2021 00:00:00
Descrição	A Plataforma +Brasil recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Convênio deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

**Datas**

Data da Proposta	16/06/2021
Data Início de Vigência	16/06/2021
Data Término de Vigência Atual	15/06/2024
Data Limite p/ Prestação de Contas	15/06/2024

R\$ 193.000,00 Valor Global

R\$ 191.000,00 Valor de Repasse

R\$ 2.000,00 Valor da Contrapartida

R\$ 2.000,00 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

PROC Nº 000 939/22

FLS Nº 05 Andreza

### Anexos de comprovação da contrapartida

Nome cONTRAPARTIDA 026268-2021.pdf [Baixar Contrapartida](#)

### Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2021	R\$ 191.000,00





PROC N° 000 939/22

FLS N° 33 Cudhera

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000  
Telefax : (27) 3753-1001 - e-mail: [contabil@vilapavao.es.gov.br](mailto:contabil@vilapavao.es.gov.br)

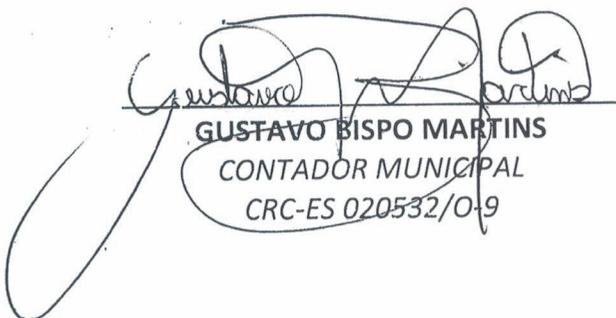
## DESPACHO CONTÁBIL

Segue a elaboração do anteprojeto da abertura de crédito especial, para a aquisição de Maquina e Implementos para Secretaria Municipal de Agricultura, solicitado no memorando n° 0058/2022 sob o protocolo n° 0939/2022, expedido pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, Senhor **GECIMAR RODRIGUES**.

Havendo interesse do ordenador da despesa (Exmo. Senhor Prefeito Municipal), encaminhasse para a Câmara de Vereadores Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial e posteriormente a inclusão das dotações orçamentárias no orçamento e demais providências.

Vila Pavão, 27 de Abril de 2022.

Atenciosamente.

  
GUSTAVO BISPO MARTINS  
CONTADOR MUNICIPAL  
CRC-ES 020532/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA

PARECER JURÍDICO Nº 205/2022

Processo nº 000939 de 21 de fevereiro de 2022.

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS (GRADE ARADORA, SUBSOLADOR, BATEDEIRA DE CEREAIS, ENSILADEIRA E PULVERIZADOR), DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E CONVÊNIO SICONV Nº 910222/2021. RECURSOS DE ORIGEM MUNICIPAL E FEDERAL. LEI 10.520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. DECRETO MUNICIPAL Nº 1.341/2020. §3º DO ART. 1º DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. INCISO IV E §2º, DO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206/2019. LICITAÇÃO. FASE INTERNA. MODALIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

**I - RELATÓRIO.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do Memorando Nº 0058/2022, solicitou a contratação de empresa especializada para aquisição de máquina e implementos (grade aradora, subsolador, bateadeira de cereais, ensiladeira e pulverizador), destinada a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Convênio SICONV nº 910222/2021 (fl. 02).

Foram anexos proposta, plano de trabalho para o repasse de recursos destinados ao custeio da aquisição pretendida, plano de aplicação detalhado, termo de referência padronizado, quadro resumo de equipamentos e o estudo técnico preliminar (fls. 03/26).

À fl. 27, o Exmo. Sr. Prefeito autoriza o prosseguimento e encaminha os autos ao Setor de Compras para conhecimento e providências.

Às fls. 28/32, o Setor de Compras anexou as cotações fornecidas por diferentes empresas do ramo, ora solicitado e a pesquisa de mercado, dando conta que o valor médio da contratação equivale a **R\$ 230.919,33 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**.

O Setor Contábil informou a necessidade de abertura de crédito especial para a aquisição pretendida, e anexou minuta de projeto, caso seja de interesse do ordenador de despesas, o encaminhamento para a Câmara de Vereadores para posterior inclusão das dotações orçamentárias no orçamento e demais providências. Nota-se pela minuta de projeto de lei que o custeio das despesas será realizado com recursos de origem **federal e municipal** (fls. 33/34).

À fl. 35, o Exmo. Sr. Prefeito encaminha os autos ao Setor Jurídico para elaboração do projeto de lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA**

Ausente o termo de referência com os dados das dotações orçamentárias e sua aprovação.

Importa esclarecer que os autos chegaram à Assessoria Jurídica em **03/05/2022**, conforme anotado no verso da fl. 35.

É o breve relatório.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA.**

Examinadas as informações indispensáveis para à aferição requisitada, afirma-se, em princípio que o presente caso não se coaduna a nenhuma hipótese de dispensa ou inexigibilidade de certame licitatório.

A escolha da modalidade e do tipo de licitação não se revela discricionária, devendo o administrador se ater ao disposto no art. 22 e art. 23, art. 45 e art.46, todos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e art. 1º e p.u da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.341/2020, §3º do art. 1º Decreto Federal nº 10.024/2019, inciso IV e §2º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 206/2019.

Para a modalidade, que é o procedimento específico pelo qual se perfaz a licitação, o principal critério de escolha está relacionado ao valor estimado da contratação, com exceção das modalidades do Pregão, do Concurso e do Leilão, por não estarem vinculadas a valores, devido a características específicas de cada uma.

Já o tipo de licitação, que consiste no critério de julgamento utilizado pela Administração para seleção da proposta mais vantajosa, este é adotado por ponderações diversas, tais como, o menor preço, a de melhor técnica, a de técnica e preço e a de maior lance ou oferta.

Nota-se claramente que objeto da aquisição dispensa técnicas rebuscadas.

Ressalta-se ainda que os recursos para custeio das despesas são de **origem federal e municipal** e que a estimativa consubstanciada no preço médio de mercado equivale a **R\$ 230.919,33 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**. Tecidas essas considerações, pode-se afirmar, com a devida vênica, que **PREGÃO ELETRÔNICO** é a modalidade prevista inerente ao caso concreto.

O regramento está previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002, Decreto Municipal nº 1.341/2020, §3º do art. 1º Decreto Federal nº 10.024/2019, **inciso IV e §2º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 206/2019.**

Importante acrescer que com o advento do Decreto 9.412/2018, publicado em 19 de junho de 2018, que entrou em vigor em 19 de julho de 2018, foram atualizados os valores das modalidades de licitação previstas no art. 23 da Lei nº 8.666/93, atendendo, dessa forma, o art. 120 da mesma lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA**

Com relação ao tipo de licitação, salvo melhor juízo, o **MENOR PREÇO** consiste no critério de seleção que mais se adequa à contratação em questão.

Extrai-se da Lei nº 8.666/93, especificamente o inciso I, § 1º, art. 45 a definição do tipo de licitação acima mencionado.

Para o tipo menor preço, o fator preponderante no que se refere à escolha da proposta mais vantajosa será o preço em certames cujo objeto se apresente de forma mais simples, sem maiores complexidades técnicas, conforme apresenta o caso em comento. Mas, isso não significa contratar empresa sem a devida qualificação.

**III - CONCLUSÃO.**

Pelo exposto, baseando-se na documentação juntada até a presente data (fls. 02/35) e restringindo-se exclusivamente ao aspecto jurídico, não competindo à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito deste ente, a Assessoria Jurídica passa a sua conclusão.

Por se tratar de aquisição de bem comum, cujo custeio também será realizado com recursos de origem federal, a Assessoria Jurídica opina pela adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002, Decreto Municipal nº 1.341/2020, §3º do art. 1º Decreto Federal nº 10.024/2019, inciso IV e §2º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 206/2019 e inciso I, § 1º, art. 45, da Lei nº 8.666/1993, **CONDICIONANDO-SE** à:

1. à inclusão da dotação orçamentária após aprovação de Projeto de Lei e à existência de recursos financeiros para custear a aquisição pretendida;
2. à elaboração de Termo de Referência com a devida aprovação.

Encaminhe-se o presente à Procuradoria Jurídica para a elaboração de Projeto de Lei, objetivando a inclusão de dotação orçamentária, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e **determinado pelo Exmº Sr. Prefeito.**

Após, remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento do presente parecer e decisão ulterior acerca da modalidade e tipo de licitação sugeridos.

É o parecer.

Vila Pavão/ES, 04 de maio de 2022.

**ELVIMARA LOPES GONÇALVES**  
Assistente Jurídico - Matrícula nº 002082  
OAB/ES 11.740